



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.210 DE 28 DE agosto DE 2007.

*Sancionado em 28/08/07*

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Programa em vigor e da outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, Programa vigente do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.13 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.13.10. Saúde
- 02.13.10.122. Administração Geral
- 02.13.10.122.0028.2.042 – Manutenção da SMS
- 3.3.90.32.01.00.00.00.0003 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos.....R\$100.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 100.000,00**

**Art. 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.08.04.122.0008.1.002 – Paço Municipal – Investimentos
- 4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações .....R\$100.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 100.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de agosto de 2007.

**Rogério Riente**  
**PREFEITO MUNICIPAL**